



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 633/2011
DE 07 DE JUNHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA E
DESTINAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo para integrar a categoria de bens dominiais do Município o seguinte imóvel:

"área de terras, situada na zona urbana do município de Querência, com 950 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), desmembrada do lote Área Industrial I, do Loteamento denominado Colonização Querência I, matriculada sob n. 189, no Livro n. 2-Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT., com descrição de perímetro constante no documento anexo (Matrícula n. 189)."

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2011.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal